



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 288

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros atos oficiais	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 288

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE TANABI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.310/2020.

Objeto: Autoriza o desdobra que consta pertencer a Hugo das Neves Cordeiro, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobra que consta pertencer a Hugo das Neves Cordeiro, de

um terreno, sem benfeitorias, denominado lote nº 1.320 da quadra 47, do loteamento Parque Residencial Nova Tanabi, desta cidade, distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado ímpar da Rua Pedro Garcia Cano, distante 188,90 metros mais 14,66 metros em curva da esquina com a Rua Lindolfo Gonçalves Siqueira, medindo 12,00 metros na frente, 12,00 metros nos fundos, 29,72 metros no lado direito e 30,46 metros no lado esquerdo, perfazendo a área de 361,08 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Pedro Garcia Cano, nos fundos com os lotes nº 1.315 e 1.316, no lado direito com o lote 1.319 e no lado esquerdo com o lote 1.321, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00654000, da seguinte forma: Após desdobra: a) Parte do Lote 1.320 – Lote A: Um terreno urbano, sem benfeitorias, denominado Parte do Lote “1.320” (Lote A), da quadra nº “47”, Parque Residencial Nova Tanabi, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado ímpar da Rua Pedro Garcia Cano, distante 188,90 metros mais 14,66 metros em curva da esquina com a Rua Lindolfo Gonçalves Siqueira, medindo na frente 6,00 metros confrontando com a Rua Pedro Garcia Cano, nos fundos 6,00 metros, sendo 0,50 metros confrontando com Parte do Lote nº 1.315 e 5,50 metros confrontando com Parte do Lote nº 1.316, lado direito 29,72 metros confrontando com o Lote nº 1.319 e no lado esquerdo 30,09 metros confrontando com Parte do Lote “1.320” (Lote A), perfazendo uma área superficial de 179,44 metros quadrados, sendo a descrição de quem da Rua olha para o terreno, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00654001.

Lote nº 1.321, perfazendo uma área superficial de 181,64 metros quadrados, sendo a descrição de quem da Rua olha para o terreno, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00654000 e; b) Parte do Lote 1.320 – Lote B: Um terreno urbano, sem benfeitorias, denominado Parte do Lote “1.320” (Lote B), da quadra nº “47”, Parque Residencial Nova Tanabi, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado ímpar da Rua Pedro Garcia Cano, distante 194,90 metros mais 14,66 metros em curva da esquina com a Rua Lindolfo Gonçalves Siqueira, medindo na frente 6,00 metros confrontando com a Rua Pedro Garcia Cano, nos fundos 6,00 metros, sendo 0,50 metros confrontando com Parte do Lote nº 1.315 e 5,50 metros confrontando com Parte do Lote nº 1.316, lado direito 29,72 metros confrontando com o Lote nº 1.319 e no lado esquerdo 30,09 metros confrontando com Parte do Lote “1.320” (Lote A), perfazendo uma área superficial de 179,44 metros quadrados, sendo a descrição de quem da Rua olha para o terreno, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00654001.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 07 de dezembro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.311/2020.

Objeto: Autoriza o desdobra que consta pertencer a Bless Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 288

Página 3 de 6

Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobra que consta pertencer a Bless Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, de um terreno sem benfeitorias, denominado lote número 1.483, da quadra número 57, do Loteamento "Parque Residencial Nova Tanabi", nesta cidade, com frente para a Rua Raymundo Martins de Carvalho (ex Rua 24), medindo doze (12,00) metros na frente, doze (12,00) metros nos fundos, vinte e cinco (25,00) metros no lado direito e vinte e cinco (25,00) metros no lado esquerdo, com a área de trezentos (300,00) metros quadrados, confrontando-se pela frente com a rua Raymundo Martins de Carvalho (ex Rua 24), nos fundos com o lote 1.485, lado direito com o lote 1.484 e lado esquerdo com o lote 1.482, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00633500, da seguinte forma: Após desdobra: a) Parte do Lote 1483: Um imóvel urbano constituído de um terreno, denominado parte do lote 1.483, da quadra nº 57, do Parque Residencial Nova Tanabi, nesta cidade e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado ímpar da Rua Raymundo Martins de Carvalho, distante 16,40 metros mais 14,80 metros em curva da esquina com a Rua Manoel Joaquim Antunes, medindo 6,00 metros na frente confrontando-se com a Rua Raymundo Martins de Carvalho; 6,00 metros nos fundos, confrontando-se com parte do lote 1.485; 25,00 metros no lado direito, confrontando-se com parte do lote 1.483 e, 25,00 metros no lado esquerdo confrontando-se com o lote 1.482, totalizando a área de 150,00 metros quadrados, sendo a descrição de quem da Rua olha para o lote, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00633500 e; b) Parte do Lote 1483: Um imóvel urbano constituído de um terreno, denominado parte do lote 1.483, da quadra nº 57, do Parque Residencial Nova Tanabi, nesta cidade e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado ímpar da Rua Raymundo Martins de Carvalho, distante 10,40 metros mais 14,80 metros em curva da esquina com a Rua Manoel Joaquim Antunes, medindo 6,00 metros na frente confrontando-se com a Rua Raymundo Martins de Carvalho; 6,00 metros nos fundos, confrontando-se com parte do lote 1.485; 25,00 metros no lado direito, confrontando-se com o lote 1.484 e, 25,00 metros no lado esquerdo confrontando-se com parte do lote 1.483,

totalizando a área de 150,00 metros quadrados, sendo a descrição de quem da Rua olha para o lote, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00633501.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 07 de dezembro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.312/2020.

Objeto: Autoriza o desdobra que consta pertencer a Bless Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobra que consta pertencer a Bless Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, de um imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado lote nº 1.354, da quadra nº 49, do Parque R NOVA TANABI, deste distrito, município e Comarca de TANABI, Estado de São Paulo, situado no lado par do emplacamento municipal da Rua Pedro Garcia Cano e distante 92,00 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Eloy Agudo Lopes, medindo 12,00 metros na frente, 12,00 metros nos fundos, 25,00 metros no lado direito e 25,00 metros no lado esquerdo, perfazendo a área superficial de 300,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Pedro Garcia Cano, no fundo com a área de Antonio Pancani,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 288

Página 4 de 6

no lado direito com o lote nº “1.355”, e no lado esquerdo com o lote nº 1.353, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00656100, da seguinte forma: Após desdobra: a) Parte do lote 1354: Um imóvel urbano constituído de um terreno, denominado parte do lote 1.354, da quadra nº 49, do Parque Residencial Nova Tanabi, nesta cidade e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado par da Rua Pedro Garcia Cano, distante 92,00 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Eloy Agudo Lopes, medindo 6,00 metros na frente confrontando-se com a Rua Pedro Garcia Cano; 6,00 metros nos fundos, confrontando-se com área de Antonio Pancani; 25,00 metros no lado direito, confrontando-se com o lote 1.355 e, 25,00 metros no lado esquerdo confrontando-se com parte do lote 1.354, totalizando a área de 150,00 metros quadrados, sendo a descrição de quem da Rua olha para o lote, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00656100; e, b) Parte do lote 1354: Um imóvel urbano constituído de um terreno, denominado parte do lote 1.354, da quadra nº 49, do Parque Residencial Nova Tanabi, nesta cidade e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado par da Rua Pedro Garcia Cano, distante 98,00 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Eloy Agudo Lopes, medindo 6,00 metros na frente confrontando-se com a Rua Pedro Garcia Cano; 6,00 metros nos fundos, confrontando-se com área de Antonio Pancani; 25,00 metros no lado direito, confrontando-se com parte do lote 1.354 e, 25,00 metros no lado esquerdo confrontando-se com o lote 1.353, totalizando a área de 150,00 metros quadrados, sendo a descrição de quem da Rua olha para o lote, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00656101.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 07 de dezembro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.313/2020.

Objeto: Autoriza o desdobra que consta pertencer a Bless Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobra que consta pertencer a Bless Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, de um imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado lote nº “927” da quadra nº “32” do Loteamento PARQUE RESIDENCIAL NOVA TANABI, desta cidade de Tanabi-SP, situado no lado par da Rua Antonio Rodrigues dos Santos (Ex Rua 16) e distante 76,00 + 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Thomaz de Carvalho (Ex Rua 19), medindo doze (12,00) metros na frente; doze (12,00) metros nos fundos; vinte e sete (27) metros no lado direito e vinte e sete (27,00) metros no lado esquerdo, totalizando a área de 324,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Antonio Rodrigues dos Santos (Ex Rua 16), nos fundos com o lote nº 954, no lado direito com o lote nº 926 e, no lado esquerdo com o lote nº 928, oriundo da matrícula CRI local nº12.097, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00613300, da seguinte forma: Após desdobra: a) Parte do Lote 927: Um imóvel urbano constituído de um terreno, denominado parte do lote “927”, da quadra nº “32”, do Parque Residencial Nova Tanabi, nesta cidade e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado par da Rua Antonio Rodrigues dos Santos, distante 76,00 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Thomaz de Carvalho, medindo 6,00 metros na frente confrontando-se com a Rua Antonio Rodrigues dos Santos; 6,00 metros nos fundos, confrontando-se com parte do Lote “954”; 25,00 metros no lado direito, confrontando-se com o lote “926” e, 25,00 metros no



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 288

Página 5 de 6

lado esquerdo confrontando-se com parte do lote “927”, totalizando a área de 162,00 metros quadrados, sendo a descrição de quem da Rua olha para o lote, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00613300; e, b) Parte do Lote 927: Um imóvel urbano constituído de um terreno, denominado parte do lote “927”, da quadra nº “32”, do Parque Residencial Nova Tanabi, nesta cidade e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado par da Rua Antonio Rodrigues dos Santos, distante 82,00 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Thomaz de Carvalho, medindo 6,00 metros na frente confrontando-se com a Rua Antonio Rodrigues dos Santos; 6,00 metros nos fundos, confrontando-se com parte do Lote “954”; 25,00 metros no lado direito, confrontando-se com parte do lote “927” e, 25,00 metros no lado esquerdo confrontando-se com o lote “928”, totalizando a área de 162,00 metros quadrados, sendo a descrição de quem da Rua olha para o lote, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00613301.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 07 de dezembro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.320/2020.

Objeto: Dá nova redação ao art. 3º, do Decreto Municipal nº. 4.276, de 09 de outubro de 2020 e dá outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual nº. 64.994/2020, que dispõe sobre o “Plano São Paulo”,

CONSIDERANDO, o interesse administrativo e a organização no município de Tanabi,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 3º, do Decreto Municipal nº. 4.276, de 09 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. As concessionárias, garagens de veículos, escritórios, comércios em geral e prestadores de serviços, terão sua capacidade máxima de pessoas limitada a 40 % (quarenta por cento) de sua área, horário de funcionamento de atendimento ao público de até 10 (dez) horas diárias, em conformidade com o estabelecido com o plano São Paulo e atualizações.

Parágrafo único. Todos os estabelecimentos independentemente de suas atividades deverão zelar para evitar a aglomeração de pessoas”

Art. 2º. As medidas previstas neste Decreto Municipal, poderão ser REAVALIADAS A QUALQUER TEMPO pelo prefeito do município, bem como pelo Comitê Gestor de Crise, em razão do COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS).

Art. 3º. Demais atividades não especificadas que gerem movimentação de pessoas, deverão ser observadas todas as normas de proteção, higiene, distanciamento, vedadas aglomerações.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de 14 de dezembro de 2020, permanecendo ratificadas as demais disposições contidas nos decretos vigentes que tratam do enfrentamento da COVID -19, em nosso Município, não revogadas anteriormente.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 11 de dezembro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano II | Edição nº 288

Página 6 de 6

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Outros atos oficiais

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, Ano II, Edição 287A, Poder Executivo de Tanabi – Seção: Atos Oficiais, Subseção: Decretos, pág. 8, publicada quinta-feira, 10 de dezembro de 2020, Onde se lê: “DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.136/2020”; Leia se: “DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.316/2020”. Prefeitura do Município de Tanabi. Em 11 de dezembro de 2020.